



## PRÊMIO NACIONAL ACADEMIA DE LETRAS DA BAHIA – CONTO 2016

### REGULAMENTO

**Art. 1º** - A Academia de Letras da Bahia, com a finalidade de promover a criação literária nacional, institui, com o patrocínio da Fundação Gregório de Mattos, da Prefeitura Municipal da Cidade do Salvador, o **Prêmio Nacional Academia de Letras da Bahia – Conto 2016**, destinado a um livro de contos, escrito por autor de nacionalidade brasileira. A premiação será dupla: caberá ao vencedor a importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e o livro será publicado por uma editora nacional, cabendo ao autor 10% da tiragem a título único de direitos autorais.

**Art. 2º** - As inscrições no Prêmio Academia de Letras da Bahia – Conto 2016 serão abertas no dia 25 de fevereiro de 2016 e encerradas no dia 15 de abril de 2016.

**Art. 3º** - Concorrerão ao Prêmio livros de contos rigorosamente inéditos – por meio impresso, eletrônico e outros, versando sobre temas livres, responsabilizando-se o concorrente, perante a lei, pela veracidade e legitimidade da autoria declarada.

**Art. 4º** - Os originais deverão ser encaminhados, pessoalmente ou pelos correios, à Academia de Letras da Bahia, Avenida Joana Angélica, 198, Nazaré, Palacete Góes Calmon, Salvador-Bahia, Cep: 40050-000. Entrega do material na sede da ALB de 2ª a 6ª feira das 14:00 às 17:00 horas, tel.: [\(71\)3321-4308](tel:713321-4308) e-mail: [contato@academiadeletrasdabahia.org.br](mailto:contato@academiadeletrasdabahia.org.br)

**Parágrafo primeiro** – Os originais remetidos pelo correio poderão ser aceitos se postados até o dia do encerramento, 15 de abril de 2016, data que deverá estar bem legível no carimbo da postagem com aviso de recebimento (AR).

**Art. 5º** - O texto original deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentado em 3 (três) vias, em perfeitas condições de legibilidade, num lado somente do papel, formato A-4, digitados com espaçamento simples, fonte Times New Roman 12, contendo no mínimo sete contos, perfazendo um total de cinquenta a setenta laudas numeradas, sendo identificado apenas com pseudônimo;

b) As 3 (três) cópias devem ser acompanhadas de um CD ou pen drive que contenha o texto gravado no formato doc (Word) ou em outro processador de texto compatível;

c) Ser acompanhado de um envelope lacrado contendo: ficha com nome completo do concorrente, pseudônimo, título da obra, endereço completo, xerox da identidade, e-mail e telefone de contato. O envelope deve ser identificado apenas com pseudônimo. A revelação da autoria implicará em imediata desclassificação do concorrente.

**Art. 6º** - A Comissão Julgadora do Prêmio Nacional Academia de Letras da Bahia – Conto 2016, composta de 03 (três) membros de notória e reconhecida vinculação com a área do Prêmio, será nomeada pela Presidente da Academia de Letras da Bahia que, sem direito a voto, presidirá o julgamento final.

**Art. 7º** – A Comissão indicada avaliará os originais, devendo reunir-se na sede da Academia para decidir o resultado até o dia 5 de maio de 2016, ocasião em que redigirá ata especial em que conste a decisão.

**Parágrafo primeiro** – Em nenhuma hipótese o prêmio será fracionado, devendo a Comissão, por unanimidade ou por maioria, indicar uma única obra vencedora.

**Parágrafo segundo** – O julgamento da Comissão terá caráter irrevogável e irrecorrível, a ele não cabendo recursos de qualquer natureza.

**Art. 8º** - A Academia de Letras da Bahia dará ampla divulgação ao regulamento e ao resultado do julgamento, no seu site e na imprensa.

**Art. 9º** - O Prêmio Nacional Academia de Letras da Bahia – Conto 2016 será entregue ao vencedor do prêmio, em 30 de junho de 2016, em solenidade pública, na sede da Academia de Letras da Bahia, com o lançamento da obra premiada.

**Art. 10º** - A Academia de Letras da Bahia não fará a devolução dos originais apresentados, mas o concorrente poderá retirá-los pessoalmente na sede da entidade até 30 dias depois da proclamação do resultado, após o que serão inutilizados para reciclagem do papel.

**Art. 11** – A inscrição neste concurso implica, por parte do candidato, a plena e total aceitação deste Regulamento.

**Art. 12** – A inobservância de qualquer uma das normas deste concurso implicará na desclassificação sumária do concorrente, mesmo após a proclamação dos resultados.

Salvador, 25 de fevereiro de 2016.

**Evelina Hoisel**  
Presidente da ALB